

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – Coordenação de Recursos, Materiais e Serviços.	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Isnara de Souza Sampaio.	
CARGO: Coordenadora de recursos, materiais e serviços.	
EMAIL: isnara.ss@gmail.com	CONTATO: (91) 98836-8544

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE

1. Descrição sucinta do Objeto.

Rastreamento veicular, via satélite por GPS, em tempo real e ininterrupto, para gestão da frota de veículos do Transporte Escolar.

2. Justificativa da demanda.

A implementação de um sistema de rastreamento veicular nos veículos destinados ao transporte escolar municipal, tanto na zona urbana quanto na rural, é uma medida essencial para garantir maior segurança, eficiência e transparência na gestão das rotas escolares. Essa tecnologia permitirá o monitoramento em tempo real da frota, bem como a geração de relatórios precisos sobre os trajetos percorridos e a quilometragem registrada.

Registro das Rotas

O rastreamento veicular possibilitará o registro detalhado das rotas realizadas diariamente pelos ônibus escolares. Esse controle é fundamental para assegurar que os itinerários estabelecidos estão sendo seguidos corretamente, evitando desvios indevidos e garantindo que todos os alunos sejam atendidos conforme o planejado.

Com a utilização do rastreamento, será possível aferir com precisão a quilometragem percorrida por cada veículo. Isso facilitará a verificação da compatibilidade entre os relatórios de prestação de serviço e a realidade operacional, evitando inconsistências, possíveis fraudes e pagamentos indevidos por distâncias não percorridas, além de permitir a identificação de oportunidades para otimização das rotas.

A implantação do rastreamento viabilizará uma gestão mais transparente, fornecendo dados concretos para auditorias e fiscalizações. Isso garantirá que os recursos destinados ao transporte escolar sejam aplicados de maneira eficiente e alinhada às necessidades da população.

Permitirá controle de horários e cumprimento das rotas, reduzindo atrasos e garantindo a pontualidade no transporte dos alunos, reduzindo custos operacionais ao evitar desvios e ociosidade dos veículos.

Segurança dos Estudantes

No transporte escolar rural, o rastreamento é ainda mais essencial devido às longas distâncias, estradas muitas vezes precárias e áreas com pouca vigilância. Ele garante que os alunos cheguem com segurança às escolas e que o veículo seja localizado rapidamente em caso de emergência, como acidentes ou problemas mecânicos, possibilitando um melhor acompanhamento das condições de transporte e da localização exata dos veículos.

Possibilita um controle rigoroso da velocidade, reduzindo riscos de acidentes causados por

excesso de velocidade.

Dessa forma, a implementação do rastreamento veicular no transporte escolar municipal representa um avanço significativo na qualidade do serviço prestado, promovendo maior segurança para os estudantes, eficiência na gestão e transparência na utilização dos recursos públicos.

3. Detalhamento dos serviços.

Prestação de serviços de rastreamento veicular, via satélite por GPS ou similar e transmissão de dados via 2G, 3G ou superior, em tempo real e ininterrupto (ZONA URBANA E RURAL), para gestão da frota de 73 (setenta e três) veículos do Transporte Escolar, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, devidamente homologados pela ANATEL, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, substituição, retirada, configuração, treinamento, suporte técnico e emissão de relatórios.

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), máxima exatidão de quilômetros rodados via relatório, através de senha e login específicos.

Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância exatidão consolidado/detalhado. A comunicação de dados entre o veículo e o Sistema de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular com tecnologia GSM, através do canal de dados GPRS, 2G/4G.

O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO GPS e modem GSM/GPRS/2G/4G, instalado em cada veículo da frota, totalizando 73 (setenta e três) veículos.

Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a Contratada a sua Instalação/ substituição/ retirada incondicional em 12 (doze) horas após a abertura de chamado.

Caberá a prestadora de serviço o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos. O software deverá permitir que o gestor possa determinar quais comportamentos e situações da sua operação sejam controladas e notificadas. O software deverá permitir ao gestor o acesso das informações coletadas para análises gerenciais através de relatórios consolidados e detalhados que possam ser exportados em formato PDF e EXCEL.

A empresa prestadora do serviço é responsável pela instalação/ desinstalação e manutenção de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

O que o equipamento deve possibilitar:

Configuração de alertas para: Excesso de velocidade; Tráfego fora do horário; Pontos de interesse; Áreas; Rotas; Configuração de envio de alertas por e-mail; Início de operação/atividade do veículo; Violação de regras.

Relatório de: Posição; Percurso; Quilometragem rodada (telemetria); Condutor do veículo; Motor ligado ocioso; Dashboard operacional (mostrar a situação em tempo real da base de forma clara e objetiva alertando e ajudando na identificação e solução de situações que impactam diretamente na operação).

Serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e o armazenamento dos dados por deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

3. Demais Informações

3.1. A data pretendida para a conclusão da contratação é **MAIO/2025**.

3.2. O grau de prioridade da presente contratação é **ALTA**, tendo em vista se tratar de objeto que influencia diretamente na segurança, fiscalização e eficiência do transporte escolar, principalmente na segurança dos alunos e fiscalização da execução dos serviços.

3.3. A vigência da Contratação 12 (doze) meses.

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento.

O planejamento da contratação seguirá as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 001/2025, Secretaria Municipal de Educação, que dispõe sobre a designação da equipe de planejamento para atividades preliminares (etapas de planejamento) em processos de licitação e contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4/22.

Paragominas/PA, 27 de março de 2025.

ISNARA DE SOUZA SAMPAIO

Coordenadora de Recursos, Materiais e Serviços - SEMEC





Memorando 2.747/2025

De: **Elder Reggiani Almeida** Setor: **SEJUR - Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Despacho: **7- 2.747/2025**

Assunto: **Conferencia de Rotas Transporte Escolar**

Paragominas/PA, 07 de Fevereiro de 2025

Clarice Lira Nogueira - SEMAFI-CONT

Considerando o Despacho 1- 2.747/2025, referente a descrição de inconsistência na quilometragem das rotas contratadas com a realidade local, apresentando ainda relatório de rotas contratadas a maior.

Considerando a determinação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC)** para o início das aulas em 24/02/2024 e a essencialidade dos serviços de transporte escolar.

Solicito ao **SETOR DE CONTRATOS**, que realize a **NOTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONTRATADAS**: **Contrato nº 818/2024**, com a TRANSPORTADORA FARIAS EXPRESS LTDA; **Contrato nº 819/2024**, com a TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA; **Contrato nº 820/2024**, com a MARIA LUCIA G. RODRIGUES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; **Contrato nº 821/2024**, com a LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA LTDA; **Contrato nº 822/2024**, com a ROGERIO G. FERNANDES LTDA, para apresentarem as MANIFESTAÇÕES A SEGUIR:

1. **MANIFESTAÇÃO ATÉ O DIA 11/02/2024**, quanto a capacidade operacional para iniciarmos a execução do transporte escolar no dia 24/02/2024, conforme as rotas pré-determinadas;
2. Após a vistoria *in locu*, nas rotas do transporte escolar, conforme consta no MEMORANDO 2.747/2025, constatou-se que à maioria das rotas foram contratadas com quilometragens à maior, motivo pelo qual **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC) IRÁ INSTALAR RASTREADORES GPS**, nos veículos que irão realizar o transporte escolar, sem qualquer custo ou ônus para os contratados, sendo assim solicitamos que até o dia **11/02/2024**, os contratados **MANIFESTEM ANUÊNCIA** quanto a referida instalação.

—
Elder Reggiani Almeida
Secretario Municipal Jurídico

Prefeitura de Paragominas - Avenida do Contorno, nº 1212 Centro, Paragominas — PA CEP: 68625-445

Impresso em 13/02/2025 16:04:27 por Isnara de Souza Sampaio - Coordenadora de Recursos, Materiais e Serviços da SEMEC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD2C-1381-991C-BCA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISNARA DE SOUZA SAMPAIO (CPF 920.XXX.XXX-49) em 27/03/2025 08:58:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PABLO ALVES GATINHO (CPF 660.XXX.XXX-53) em 27/03/2025 09:02:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/BD2C-1381-991C-BCA3>